



**Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Erechim**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
Parecer Técnico**

**MATÉRIA: EMENDA Nº 1007-9**

**EMENTA:** Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Executivo nº 7/2020, que Regulamenta a instalação de anúncios publicitários no espaço urbano e estabelece padrão de cores nos edifícios históricos do Município de Erechim e revoga a Lei n.º 6.093/2015, alterando o Parágrafo Único do Art.15.

**PARECER: CONSTITUCIONAL**

**RELATOR: Ilgue Antônio Rossetto**

Após análise da presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei, e junto ao parecer jurídico, opinamos pela constitucionalidade da mesma, por estar amparada nos preceitos constitucionais e enquadrada na Legislação vigente.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 25 de março de 2020.

**Ilgue Antônio Rossetto  
Vereador da Bancada do PV**

**ACOMPANHAM O PARECER:**

**CONTRA O PARECER:**